



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
 SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
 Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 01420.101081/2021-19

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente projeto básico tem por objetivo apresentar o Concurso Prêmio Palmares de Arte, por meio de um Edital de Seleção Pública, para escolha de 100 (cem) projetos de artistas autodeclarados negros (pretos ou pardos), bem como artistas residentes em Comunidades Quilombolas devidamente certificadas pela FCP.

1.2. O Concurso Prêmio Palmares de Arte, terá como objetivo principal fortalecer as expressões culturais quilombolas e afro-brasileiras; identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por negros e às estratégias de preservação de suas identidades culturais; e incentivar a participação plena e efetiva da população negra e quilombola na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam a cultura afro-brasileira por eles cultivada.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a seleção de 100 (cem) iniciativas de artistas afro-brasileiros, membros de Comunidades Quilombolas certificadas pela FCP, bem como autodeclarados pretos ou pardos, praticantes das diversas expressões culturais afro-brasileiras, preferencialmente de áreas de vulnerabilidade social.

2.2. As iniciativas apresentadas deverão estar vinculadas a uma das seguintes categorias:

- a) Artesanato ;
- b) Música ;
- c) Dança;
- d) Teatro; e
- e) Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas e culinária tradicional.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A cultura afro-brasileira tem se destacado nos últimos anos frente às políticas públicas desenvolvidas no segmento cultural. Nesse processo, a Fundação Cultural Palmares vem contribuindo para essa vitória, seja por meio de suas ações voltadas à valorização e ao reconhecimento dos processos civilizatórios africanos e afrodiáspóricos no contexto brasileiro, seja por meio de buscar superar a invisibilidade de homens e mulheres negras na história e cultura do país.

3.2. No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus COVID-19 constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. Uma das principais recomendações de combate ao vírus é o isolamento social e, aglomerações, devem ser evitadas.

3.3. Diante desse cenário, diversos atores culturais têm sido prejudicados devido ao cancelamento de shows, peças teatrais, apresentações artísticas, feiras e exposições em geral por tempo ainda imprevisível.

3.4. Em julho de 2020 foi lançado a primeira edição do Concurso Arte do Quilombo, contando com mais de 600 (seiscentos) inscritos, premiando 91 (noventa e uma) iniciativas culturais, com até 20 (vinte) prêmios por macrorregião brasileira e 04 prêmios por categoria.

3.5. Diante do êxito do concurso Arte do Quilombo em 2020, a FCP decidiu por lançar em 2021, o Prêmio Palmares de Arte, com o mesmo objetivo do anterior, trazendo assim como benefícios diretos e indiretos da ação, o fortalecimento, a valorização, a preservação, a divulgação da cultura afro-brasileira; o fortalecimento do imaginário positivo relacionado às questões afro-brasileiras perante à sociedade; o fomento às manifestações culturais afro-brasileiras principalmente em tempos de crise e o auxílio à manutenção das expressões culturais nos quilombos.

### 4. DA CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.1. A solução viável encontrada para atender as necessidades da Instituição, segundo a legislação em vigor, é a adoção do concurso, em nível nacional, conforme previsão da Lei nº 8.666/93, art.22, IV, § 4º, de forma a dar continuidade ao processo de democratização de acesso aos recursos financeiros públicos e de promoção do diálogo direto entre a FCP e seu público alvo, assim como com a população brasileira de modo geral.

4.2. Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho **técnico, científico ou artístico**, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

4.3. O concurso Prêmio Palmares de Arte possibilitará uma ampla e vasta quantidade de iniciativas, nas mais diversas manifestações culturais.

### 5. DAS ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

5.1. Sugere-se que a publicação do Edital do Concurso seja realizada ainda no mês de outubro de 2021.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do concurso:

- 6.1.1. Pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de idade, residentes no Brasil e autodeclaradas negras (pretas ou pardas); e
- 6.1.2. Pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de idade, residentes no Brasil e membros de Comunidades Remanescentes de Quilombo - CRQ, devidamente certificadas pela Fundação Cultural Palmares.
- 6.1.3. Não poderão participar do Concurso, os membros das Comissões Organizadora e Julgadora, e ainda **observadas as vedações**, previstas no Edital.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Cada candidato poderá apresentar apenas uma única iniciativa cultural e em somente uma das categorias relacionadas no item 2.2 deste instrumento.

7.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo Formulário do Google Forms, disponibilizado por meio de um dos links a serem divulgados no Edital do Concurso, referentes a cada categoria.

7.3. Não será permitido o envio da inscrição e iniciativa em outro meio que não seja o disposto no item anterior.

- 7.4. Não serão aceitas inscrições após os horários e períodos definidos no calendário a ser divulgado no edital, sob pena de desclassificação.
- 7.5. A Fundação Cultural Palmares não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos de rede e problemas técnicos, por isso, recomenda-se o envio com antecedência.
- 7.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.
- 7.7. O prazo para recebimento das inscrições e documentações será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da data de publicação do Edital no DOU.
8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final do Concurso no Diário Oficial da União/DOU.
9. **DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**
- 9.1. O Concurso contará com recursos na ordem total de R\$ 1.165.842,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais), provenientes da Administração Direta, consignados no orçamento do exercício de 2021, recursos tais que podem ser suplementados e/ou suprimidos conforme a Administração julgar conveniente.
- 9.2. O orçamento disponível para a realização do Concurso está previsto e será composto conforme detalhamento dos Planos Internos a seguir:

ACÃO	PTRES	PLANO INTERNO	TÍTULO	VALOR (R\$)
20ZF	194719	T20ZF1PA013	CONCURSO PRÊMIO PALMARES DE ARTE	665.842,00
20ZH	194722	T20ZH1PA017	CONCURSO PRÊMIO PALMARES DE ARTE	500.000,00

10. **DAS COMISSÕES JULGADORA E DE ORGANIZAÇÃO**
- 10.1. Os membros das Comissões de Julgamento e de Organização serão designados por meio de ato específico publicado no boletim de serviço eletrônico do órgão.
- 10.2. A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) servidores, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, designados pela Diretoria Colegiada da Fundação Cultural Palmares.
- 10.3. A Comissão Organizadora terá como atribuições:
- 10.3.1. admitir as iniciativas apresentadas, resguardando o anonimato da autoria de cada candidato;
- 10.3.2. acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;
- 10.3.3. examinar e decidir sobre eventuais iniciativas inabilitadas;
- 10.3.4. propiciar meios necessários à inscrição e recebimento das obras dos candidatos;
- 10.3.5. organizar e encaminhar as iniciativas premiadas para publicação;
- 10.3.6. realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do Concurso.
- 10.4. Os trabalhos realizados pelos membros das Comissões, durante o processo seletivo, não ensejarão remuneração específica.
11. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 11.1. As iniciativas culturais habilitadas serão submetidas aos membros da Comissão Julgadora para a etapa de avaliação (classificação).
- 11.2. A Comissão Julgadora atribuirá uma nota a cada obra/trabalho, estabelecendo uma classificação da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, na forma prevista no Edital a ser divulgado, individualmente e independente pelos seus membros.
- 11.3. As iniciativas que obtiverem as maiores notas serão classificadas e obdecerão o quantitativo de premiações previsto no Edital.
- 11.4. São critérios específicos para a classificação das iniciativas pela Comissão Julgadora:
- 11.4.1. Proposta identificada com as manifestações da cultura afro-brasileira;
- 11.4.2. Apresentação de inscrição junto a Programas Sociais do Governo do titular ou parente em 1º grau, conforme comprovação por meio de Documento de Identificação: bolsa família e bolsa escola;
- 11.4.3. Iniciativas apresentadas das regiões Norte ou Sul;
- 11.4.4. Valorização das fontes de conhecimento, das dimensões históricas, sociais e tradicionais da cultura afro-brasileira;
- 11.4.5. Resgate, valorização e preservação de saberes de povos tradicionais remanescentes de quilombos e comunidades tradicionais de terreiros; e
- 11.4.6. O projeto do candidato possui caráter socioeducativo/envolve a comunidade na produção de instrumentos, indumentárias, equipamentos para a realização da atividade cultural.
- 11.5. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.
12. **DO VALOR DA PREMIAÇÃO**
- 12.1. O valor total da premiação é da ordem de R\$ 1.165.842,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais), perfazendo um valor individual bruto para cada iniciativa cultural premiada de R\$ 11.658,42 (onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
- 12.2. Os recursos citados destinar-se-ão exclusivamente à premiação das 100 (cem) iniciativas classificadas, conforme critérios e classificações pré-estabelecidas no regulamento do Edital.
- 12.3. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
- I - 20 (dez) premiações na categoria Artesanato;
- II - 20 (dez) premiações na categoria Música;
- III - 20 (dez) premiações na categoria Dança;
- IV - 20 (dez) premiações na categoria Teatro; e
- V - 20 (dez) premiações na categoria Leitura, escrita e oralidades.
- 12.4. Os prêmios concedidos terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento. Qualquer alteração na legislação, até o momento em que o pagamento estiver sendo efetuado, refletirá diretamente no valor a ser pago.
- 12.5. O prazo de pagamento do prêmio ficará condicionado a vigência do concurso.
- 12.6. A Fundação Cultural Palmares não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela pessoa física, acerca da destinação dos recursos do prêmio.

**13. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL**

13.1. As atividades serão acompanhadas por toda a equipe do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira/DEP, conjuntamente com os membros das Comissões Organizadora e Julgadora do Concurso.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****14.1. À FCP caberá:**

- 14.1.1. Constituir uma Comissão Organizadora;
- 14.1.2. Publicar e divulgar o edital;
- 14.1.3. Receber as inscrições;
- 14.1.4. Constituir a Comissão Julgadora;
- 14.1.5. Divulgar os resultados;
- 14.1.6. Efetuar o pagamento do prêmio.

14.2. **Aos participantes do concurso caberá** aceitar todas as condições e regulamento do Edital e seus anexos.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A FCP poderá cancelar o concurso de que trata o objeto a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

15.2. Ao se inscreverem, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras do regulamento (Edital).

15.3. O candidato será o único a responder pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.4. O autor da iniciativa será o único a responder civil e criminalmente em caso de reivindicação do direito de imagem por outrem.

15.5. A participação será considerada válida apenas se a inscrição for feita de acordo com o estabelecido no regulamento contido no Edital.

15.6. Alteração e prorrogação de datas poderão ocorrer sem aviso prévio, conforme deliberações das Comissões, desde que devidamente tornadas públicas a todos os participantes.

15.7. Os casos omissos ou não previstos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora ou Julgadora do Concurso.

15.8. Não caberá quaisquer ônus à Fundação Cultural Palmares para uso e divulgação das iniciativas premiadas, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor.

**16. FORMALIZAÇÃO**

16.1. O presente documento segue assinado pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão.

(assinatura eletrônica)

**Fernanda Candêias**

Coordenadora de Divulgação do Patrimônio Cultural Afro-brasileiro  
DEP/FCP

(assinatura eletrônica)

**Janaina Lima de Oliveira**

Coordenadora de Promoção da Cultura Afro-brasileira  
DEP/FCP

(assinatura eletrônica)

**Marcos Petrucelli**

Diretor  
Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira  
DEP/FCP

(assinatura eletrônica)

**Sérgio Nascimento de Camargo**

Presidente  
Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Lima de Oliveira, Coordenadora de Promoção da Cultura Afro-Brasileira**, em 28/09/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soares Candêias, Coordenadora de Divulgação da Cultura Afro-Brasileira**, em 28/09/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Petrucelli, Diretor de Fomento e Promoção da Cultura Afro-Brasileira**, em 28/09/2021, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 29/09/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0153830** e o código CRC **431D03CD**.

